



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

L _ E _ I N _ o 1 . 7 9 1

Denomina Logradouro e Dá Outras
Providências.

O Povo de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, votou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Horta Comunitária JORGE ELIAS CURY, ao logradouro situado no perímetro urbano, setor 1, quadra 35, entre as Ruas 28 de setembro e Coronel Arlin do Parreira, às margens da BR 365.

Art. 2º - Placa com a denominação da Horta será afixada no local, em lugar de fácil acesso e visibilidade.

Art. 3º - As despesas com a confecção da referida placa, correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 25 DE SETEMBRO DE 1.995.

Dr. *Ciro Araújo Mendonça*
Prefeito Municipal